



EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Concorrência Eletrônica nº 002/2025	Data de abertura: 14/05/2025 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br	
Processo Licitatório nº 012/2025	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra comum de engenharia , visando à construção de 2.315 metros de extensão da Adutora do Bandeirantes , com o objetivo de atender aos bairros Recreio dos Bandeirantes e Meu Sítio, no município de Itabirito-MG.	Decreto Municipal nº 14.754/2023	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ R\$ 288.396,97 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 14/05/2025	Modo de Disputa: <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado	Regime Jurídico: <input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 30 minutos Prazo para Razões de Recurso e Contrarrrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 ou 5 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	Requisitos específicos: Planilha de Composição de Custos – ANEXO III do Projeto Básico "Planilha de Obra"	
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar no Projeto Básico seção "Exigências de habilitação"	Requisitos específicos: No Projeto Básico, ITEM 11.17.1 até 11.17.5.6	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes .		



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEMAENTO BÁSICO - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução de obra comum de engenharia**, visando à **construção de 2.315 metros de extensão da Adutora do Bandeirantes**, com o objetivo de atender aos bairros Recreio dos Bandeirantes e Meu Sítio, no município de Itabirito-MG.

1.2.A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações técnicas constantes no Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4.O valor máximo que a Entidade se propõe a pagar pela execução das obras, conforme planilha orçamentária elaborada na fase interna e constante no Anexo I deste Edital, é de **R\$ 288.396,97** (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12.A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar** da data de sua apresentação.

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



5.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2.empresas brasileiras;

5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754, de 2023.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3.No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14.Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.18. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.15.1.

7.19. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15.1.**

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5.fraudar a licitação

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saeita.mg.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. ANEXO II - Esquema da Adução Recreio dos Bandeirantes

11.11.1.3. ANEXO III - Planilha Resumo, Planilha de Obra e Cronograma Físico-Financeiro

11.11.1.4. ANEXO IV - Projetos Orientativos

11.11.1.5. ANEXO V - Endereços Eletrônicos das Referências de Preço.

11.11.2. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

11.11.4. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.5. ANEXO IX - Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.6. ANEXO X - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

11.11.7. ANEXO XI - Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Vistoria)

11.11.8. ANEXO XII - Minuta Contratual.

Itabirito , 24 de abril de 2025.

Regina Costa de Castro
Gerente II - Setor de Compras e Licitação
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Art. 28, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA²

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução de obra comum de engenharia**, visando à **construção de 2.315 metros de extensão da Adutora do Bandeirantes**, com o objetivo de atender aos bairros Recreio dos Bandeirantes e Meu Sítio, no município de Itabirito-MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Este Projeto Básico da Licitação, que integra o Edital, tem como objetivo definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para viabilizar a execução do objeto licitatório.

1.1.1. As especificações da obra a ser executada, constam dos ANEXOS I, II, III, IV e V, partes integrantes do Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Esquema da Adutora Recreio dos Bandeirantes

Anexo III - Planilha Resumo, Planilha de Obra e Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV - Projetos Orientativos

Anexo V - Endereços Eletrônicos das Referências de Preço.

1.1.2. Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto orientativo do Sistema de Abastecimento de Água, a planilha orçamentária da obra e a memória de cálculo, prevalecerá o que estiver estipulado nos seguintes elementos, nesta ordem:

- a) **Planilha Orçamentária de Obra;**
- b) **Memória de cálculo;**
- c) **Projeto Orientativo.**

1.2. Para execução da obra deve-se observar orientações técnicas da ABNT, cadernos de regulamentação e de especificações, se necessário planilhas analíticas e de composição dos órgãos de referência que compõem o orçamento da obra.

1.3. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução da obra, normas aprovadas e recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços

1.4. Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas

²**Art. 6, XII, da Lei 14.133/2021 - obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

Técnicas e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1.5. O presente Projeto Básico e seus anexos tem a finalidade de indicar as principais especificações de materiais e especificações construtivas da obra da adutora Bandeirantes a ser implantada.

2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO - LOCALIZAÇÃO

2.1. A obra será executada, em sua maior parte, na antiga ferrovia, começando na entrada do bairro Padre Adelmo e indo até a Estação Elevatória de Água Tratada, no bairro Bandeirantes, no município de Itabirito/MG, Zona Urbana, nas seguintes coordenadas

- a) **Início da adutora:** Coordenadas geográficas: -20.263684, -43.798719
b) **Final da adutora:** coordenadas geográficas: -20.278083, -43.798284

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO³

3.1. O custo estimado total para a contratação da obra é de **R\$ 288.396,97** (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme os custos unitários apresentados na planilha orçamentária da obra (**ANEXO III**)

3.2. Para a obtenção do preço final da obra, foram elaborados o projeto, a memória de cálculo e a planilha de obra, com base em valores unitários e desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento, dos seguintes órgãos: SUDECAP (outubro/2024), COPASA (dezembro/2024), SINAPI (dezembro/2024), além de cotações de mercado e do banco de preços do Governo Federal.

3.3. Anexa a planilha de obra com preços unitários, acrescidos de **26,44% de BDI** para serviços e **16,80% para fornecimento de material**, elaborada conforme orientação do TC 036.076/2011-2 e do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

3.3.1. Foram utilizados os percentuais sugeridos pelo Terceiro Quartil para o tipo de obra: **Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.**

³ Art. 18, VI e art. 23, §2º, I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 53, I, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



3.3.2. Conforme o Acórdão nº 2622/2013, a composição do BDI de Serviços é a seguinte: **Administração Central: 6,71%; Segurança + Garantia: 0,75%; Risco: 1,74%; Despesa Financeira: 1,17%; Lucro: 9,40%.**

3.4. Na proposta comercial da empresa licitante, os preços unitários apresentados não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha de obra do SAAE de Itabirito/MG.

3.5. Na proposta, deverá ser informado o percentual correspondente aos materiais e à mão de obra, em relação ao valor total da obra.

3.6. A Gerência de Engenharia e Projetos do SAAE procederá à análise do preço global e unitário constantes na planilha da proposta comercial, observando o princípio da economicidade. Não serão aceitos valores unitários que sejam considerados inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

3.7. Sugere-se a utilização de fórmulas de arredondamento para a formação dos preços unitários e totais (com duas casas decimais), a fim de evitar distorções nos valores e transtornos na conferência das propostas comerciais.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento **PELO MENOR PREÇO**, a ser aferido de forma **GLOBAL**, com **DISPUTA ABERTA**.

4.1.1. Justificativa para a Escolha do Critério de Julgamento: Menor Preço Global para Obra Comum de Engenharia

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com aferição de forma global, apresenta-se como a escolha mais adequada e vantajosa para a contratação em questão, considerando que se trata de obra comum de engenharia, conforme classificado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério do menor preço é cabível quando for possível a definição objetiva e completa do objeto a ser contratado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas. No presente caso, o Projeto Básico apresenta escopo técnico suficientemente claro, detalhado e bem delimitado, possibilitando que os licitantes formulem propostas comparáveis em termos de qualidade, prazo e condições de execução.

A escolha pela forma global de aferição do preço reforça a racionalidade da contratação, pois considera o custo total da execução da obra como um todo, evitando fragmentações indevidas que poderiam comprometer a eficiência da execução e dificultar a fiscalização contratual. Essa abordagem contribui para a obtenção de propostas mais integradas, reduz riscos de desequilíbrios contratuais e assegura maior previsibilidade na gestão técnica e financeira do contrato.

Além disso, a adoção do menor preço global está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, pilares da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A escolha também se coaduna com a orientação dos órgãos de controle, que reconhecem a adequação desse critério para obras de engenharia classificadas como comuns, especialmente quando os elementos técnicos estão claramente definidos e as condições de execução são padronizáveis.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

Portanto, diante da clareza do objeto, da viabilidade de comparação entre propostas e da necessidade de garantir a economicidade e a efetividade da contratação, justifica-se, de forma técnica e legal, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente obra comum de engenharia.

4.2. Regime de Execução do Contrato

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**⁴, considerando que os projetos serão executados por empresa contratada e poderão sofrer variações nos quantitativos.

4.2.1. Características do Regime de Execução

4.2.1.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos medidos e aprovados, assegurando maior transparência e precisão na execução financeira do contrato.

4.2.1.2. O regime de execução adotado nesta licitação reduz os riscos para o contratante, uma vez que o construtor não assume a responsabilidade pelos quantitativos dos serviços, minimizando, assim, os riscos geológicos e outras incertezas inerentes à execução da obra.

4.2.1.3. A licitação da obra poderá ser realizada com um projeto de grau de detalhamento inferior ao exigido para contratos de empreitada por preço global ou integral, o que proporciona maior flexibilidade e viabilidade durante a fase de licitação.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.1. *Propostas com valores inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração tem indícios de inexecuibilidade, devendo abrir diligência para apuração dos fatos, conforme prelecionado no art. 59, inciso 4º da lei 14.133/2021.*

4.3.2. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*⁵

4.3.3. *As tributações e deduções nas Notas Fiscais deverão seguir conforme **Decreto Municipal nº 15.323 de 19 de janeiro de 2024**, com acesso através do endereço eletrônico: <https://qed.pmi.mg.gov.br:7090/qed-web/leis.xhtml>.*

4.3.4. *O ISSQN aplicado no município de Itabirito é de 5% (cinco por cento).*

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa para a não realização do parcelamento da obra encontra-se detalhadamente descrita no Item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

⁴ Art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021.

⁵ Art. 56 [...] § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



Diante da recorrente problemática de desabastecimento e interrupções no fornecimento de água na região, causadas principalmente pelo rompimento do Reservatório Woods Soares, e considerando as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a construção da Adutora do Bandeirantes é a solução mais adequada e essencial para garantir a regularidade e a continuidade do abastecimento de água.

A opção pela construção da adutora, com 2.315 metros de extensão, utilizando tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), foi escolhida com base em uma análise detalhada das necessidades técnicas e operacionais da obra, além das vantagens proporcionadas por esse material. O PEAD é reconhecido por sua alta resistência à pressão, durabilidade superior e flexibilidade, características fundamentais para superar as limitações do sistema de bombeamento atual, o qual tem se mostrado insuficiente para atender à demanda crescente da região.

Além disso, a utilização de PEAD contribui para a diminuição da necessidade de manutenções frequentes, garantindo maior eficiência e segurança operacional no longo prazo. O PEAD, devido à sua capacidade de resistir a variações de pressão e sua resistência a agentes corrosivos, oferece uma solução robusta que minimizará os riscos de falhas no fornecimento e contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do abastecimento de água.

Com base nos estudos apresentados e na análise das alternativas, conclui-se que a contratação da obra para a construção da Adutora do Bandeirantes é tecnicamente e economicamente viável. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo que a obra será capaz de proporcionar um sistema de abastecimento de água mais seguro, confiável e duradouro para a população, resolvendo os problemas de desabastecimento de forma eficaz e benéfica para a comunidade.

7. FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A fundamentação da estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução da obra de construção da Adutora do Bandeirantes, com extensão de 2.315 metros, está detalhadamente descrita no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico, e **na planilha de obra – ANEXO III**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo está detalhadamente apresentada no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual contém todas as informações essenciais para a compreensão completa da proposta, apêndice deste Projeto Básico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A obra será executada pela Contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução, em conformidade com o respectivo Projeto Orientativo e seus anexos, assumindo todos os custos envolvidos.

9.1.2. O SAAE de Itabirito será responsável pelo fornecimento dos materiais detalhados na planilha abaixo, essenciais para a execução de parte da obra, conforme estabelecido no cronograma e nas especificações do projeto.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
TUBO PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 180MM PARA CONDUÇÃO DE 180MM L= 12 MTS.	UNID	194
COLARINHO SOLTO MAIS FLANGE SDR11, PE 100, PN 16 DE 180MM	UNID	2
JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID	3

9.1.3. A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

9.1.4. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obra devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato.** As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela Contratada e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

9.1.5. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto básico e às especificações gerais.

9.1.6. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra**, visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

9.1.7. Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

9.1.8. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

9.1.9. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.10. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais da obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

9.1.11. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, além de manter o local da obra limpo e livre de obstáculos durante toda a execução. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

9.1.12. Na hipótese de a Contratada ter interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

9.1.13. Em hipótese alguma será permitido à Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em áreas de terceiros, institucionais ou em áreas verdes/preservação permanentes.

9.1.14. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução da obra.

9.1.15. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.16. A escavação das valas para assentamento das tubulações será realizada por processo manual ou mecânico, que assegure, além da regularidade do fundo das valas, a compatibilidade com o perfil projetado.

9.1.17. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante, e os materiais escavados, impróprios para reaterro, serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

9.1.18. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

9.1.19. O fundo da vala deverá ser regularizado, e, quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

9.1.20. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m, compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

9.1.21. Apesar de a responsabilidade pelo fornecimento ser do SAAE, não serão assentados materiais/tubos com qualidade suspeita, trincas, danos durante a descida na vala ou qualquer defeito construtivo aparente.

9.1.22. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

9.1.23. Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

9.2.2. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.2.3. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

9.2.4. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

9.2.5. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro de obras “escritório”, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

9.3.1. EQUIPE TÉCNICA

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 01 (um) encarregado de obras;
- ✓ 01 (um) assentador de tubos;
- ✓ 01 (um) pedreiro;
- ✓ 03 (três) serventes.

9.3.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ 01 (uma) retroescavadeira motor a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e a caçamba traseira nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 01 (um) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista;
- ✓ 01 (uma) máquina de solda termofusão para tubos PEAD DE 180 mm;
- ✓ 01 (uma) máquina de solda eletrofusão para tubos PEAD DE 180 mm.

9.3.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

9.3.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

9.3.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

9.3.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



9.3.7. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para o Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. *Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.*

10.1.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

10.1.1.2. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. *Cabe a contratada propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.*

10.1.3. *Caso a subcontratação parcial seja autorizada, a contratada deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.*

10.1.4. *Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.*

10.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

10.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à complexidade do processo e ao valor da contratação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

10.3. GARANTIA LEGAL

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega da obra.

10.4. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA⁶

10.4.1. *A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.*

10.4.2. *A vistoria técnica poderá ser agendada com o Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, Gerente II - Setor de Manutenção e Operação de Água, através dos contatos (31) 3562-4118 / 98699-2757, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.*

10.4.3. *Com o objetivo de proporcionar uma maior flexibilidade e atender de forma eficiente todos os interessados, serão disponibilizadas datas e horários diferentes para a realização da vistoria prévia.*

10.4.4. *A vistoria técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e terminará no terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.*

10.4.5. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.*

10.4.6. *O objetivo da vistoria técnica é evitar prejuízos de natureza técnica ou econômica tanto para o licitante quanto para o SAAE, resultantes da formulação de propostas imprecisas ou mesmo durante a execução do contrato.*

10.4.7. *Caso o licitante opte POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO FORMAL, conforme modelo disponível, ANEXO deste processo, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante, contendo os dados da empresa, e DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.*

10.4.8. *A não realização da vistoria não poderá servir de base para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados aos locais de prestação dos serviços, sendo a contratada responsável pelos ônus decorrentes da execução dos serviços.*

10.4.9. *Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo, mas não se limitando a custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas à participação na vistoria, correrão por conta exclusiva da empresa licitante. A empresa licitante declara estar ciente de que tais custos não serão reembolsados pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento desta obrigação.*

10.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser executado e a natureza dos serviços a serem prestados, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente**

⁶ Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133, de 2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



processo licitatório. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as empresas que atuam no mercado possuem capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de engenharia civil de forma independente, sem a necessidade de agrupamento ou formação de consórcio. Essa medida visa simplificar o processo licitatório, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, além de assegurar que as empresas participantes atendam plenamente às exigências técnicas do contrato de forma autônoma, sem a dependência de outros agentes.

10.6. SUSTENTABILIDADE

A execução da obra comum de engenharia para a construção da Adutora do Bandeirantes, nas proximidades dos bairros Padre Adelmo, Meu Sítio e Recreio dos Bandeirantes, na zona urbana de Itabirito/MG, conforme descrito no escopo da presente licitação, será conduzida com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Durante a execução, será implementado um sistema eficaz de gestão de resíduos, que incluirá a separação e destinação adequada de materiais como concreto, metal e plástico, com o objetivo de promover a reciclagem e reduzir o impacto ambiental. Isso deverá ser feito em conformidade com as diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, e em atendimento à legislação pertinente.

Além disso, deverá ser dada preferência à utilização de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível, selecionando materiais certificados, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

A Contratada também deverá adotar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, protegendo áreas verdes existentes, mitigando danos à vegetação e preservando habitats naturais. Quando viável, estratégias para promover a eficiência energética serão implementadas, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e reduzindo o uso de combustíveis fósseis. Medidas também deverão ser adotadas para minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais, incluindo técnicas de controle de erosão e sedimentação, bem como a proteção dos corpos d'água próximos. Adicionalmente, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental e social da obra ao longo do tempo, permitindo a identificação precoce de eventuais impactos negativos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, a execução da obra não só atenderá às necessidades de infraestrutura, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da região de Itabirito/MG, beneficiando as gerações presentes e futuras.

12. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1.1. Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa CONTRATADA para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

11.1.2. Reunião de Início da Obra

11.1.2.1. Objetivo: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (contratante, contratada, engenheiros, arquitetos, etc.).

11.1.2.2. Atividades: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.1.3. Definição do Cronograma de Execução

11.1.3.1. Objetivo: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

11.1.3.2. Atividades: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

11.1.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

11.1.4.1. Objetivo: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

11.1.4.2. Atividades: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

11.1.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas

11.1.5.1. Objetivo: Revisar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

11.1.5.2. Atividades: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

11.1.6. Gestão de Segurança do Trabalho

11.1.6.1. Objetivo: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

11.1.6.2. Atividades: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

11.1.7. Elaboração do Plano de Qualidade

11.1.7.1. Objetivo: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

11.1.7.2. Atividades: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.

11.1.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento

11.1.8.1. Objetivo: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

11.1.8.2. Atividades: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.

11.1.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais

11.1.9.1. Objetivo: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

11.1.9.2. Atividades: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

11.1.10. Preparação para Mobilização da Obra

11.1.10.1. Objetivo: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

11.1.10.2. Atividades: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

11.1.11 - Controle Financeiro

11.1.11.1. Objetivo: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

11.1.11.2. Atividades: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.

11.1.12 - Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



11.1.12.1. Objetivo: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

11.1.12.2. Atividades: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

11.1.13 - Gestão de Riscos

11.1.13.1. Objetivo: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

11.1.13.2. Atividades: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

11.1.14. Apresentação de Documentos para Início da Execução da Obra

11.1.14.1. ART de Execução – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

11.1.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

11.1.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.

11.1.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

11.1.14.5. Ficha de EPI's e EPC – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

11.1.14.6. Exame Admissional – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

11.1.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

11.1.14.8. Comprovante de Registro – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.

11.2. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E A CONTRATADA

11.2.1. Para obras de grande vulto (acima de R\$ 200.000.000,00) ou nas quais forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deverá obrigatoriamente incluir a matriz de alocação de riscos entre o contratante e a contratada, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.2. No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Portanto, não será exigida a matriz de alocação de riscos.

11.3. DIÁRIO DE OBRAS

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

11.3.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providencias;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.

11.4. MEDIÇÃO

11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3 - As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

11.4.4 - Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

11.4.5. AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

11.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES

11.5.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, deverá ser realizada mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** de domicílio ou sede da Contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

11.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada;

11.5.3. Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

11.5.4. Cópia das Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinados pelos funcionários envolvidos na obra.

11.5.5. Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

11.5.6. Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

11.5.7. Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.

11.5.8. Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o **sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não**.

11.5.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.5.10. Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

11.6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

11.6.1. A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

11.6.1.1. Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

1. **NR 01 - Disposições Gerais:** A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.
2. **NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
3. **NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:** A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
4. **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:** Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
5. **NR 35 - Trabalho em Altura:** Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

11.6.2. O CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

11.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.7.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, **mediante Termo Aditivo**.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



11.7.2. O SAAE convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

11.7.3. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

11.7.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, (quando for o caso).

11.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

11.8.1. O prazo de execução da obra será de **4 (quatro) meses**.

11.8.2. O prazo para a execução da obra será **contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso esta não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão**

11.8.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

11.8.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.5. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução**

11.8.6. O **prazo de execução da obra poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e o CONTRATANTE avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

11.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.9.1. Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.9.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9.4.2. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.9.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

11.9.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9.6. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

11.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.9.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.9.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.9.6.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

11.9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e no Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e Ciência dos Gestores e Fiscais, anexo a este instrumento.

11.10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- g)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h)** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i)** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j)** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b)** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- c)** Conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o presente Projeto Básico ou Termo de Referência.
- d)** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e)** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f)** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g)** Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- h)** Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- i)** Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j)** Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- k)** Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- l)** Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;
- m)** Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- n)** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- o)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- p)** Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- q)** Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- r)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- s)** Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- t)** Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- u)** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- v)** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- w)** Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- x)** Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- y)** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z)** Verificar se a contratada procede de forma correta os cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa)** Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb)** Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc)** Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd)** Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee)** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- ff)** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg)** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- ii)* No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj)* Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk)* Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

11.10.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;
- b) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato;
- e) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato;
- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- g) Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- h) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;
- j) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- m) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n) Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- p) Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções;
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

11.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021
- m) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- v) Fornecer todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.

11.11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;
- b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);
- c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;
- d) Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;
- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- y) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- dd) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- jj) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.
- kk) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ll) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- mm) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- nn) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- oo) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

pp) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

qq) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

rr) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

ss) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

tt) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

uu) A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

vv) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

ww) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- xx) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental
- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

11.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

11.12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.12.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

11.12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

11.12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁷

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação:

Sistema de água

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

02 Recursos de exercícios anteriores

02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.0753.0000 Sem

Ficha:1100 Centro de Custo: 01

⁷ Art. 150, da Lei 14.133, de 2021 e art. 66, V, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



11.14. REAJUSTE⁸

11.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.14.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.14.9. O reajuste será realizado por apostilamento

11.15. DA ALTERAÇÃO

11.15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

11.15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

11.16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

⁸ Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

11.16.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.16.3.1. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.16.3.2. A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

11.16.3.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

11.16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.16.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.16.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.16.7. Indenizações e multas.

11.16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.17.1. EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO JURÍDICA⁹

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

⁹ Art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- j) Procuração válida, se for o caso.

11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.17.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

11.17.3.2. A certidão exigida no item acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA¹⁰

11.17.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra diretamente relativos a:

- ✓ **Implantação de 350 metros de rede de distribuição ou adutora para abastecimento de água em PEAD diâmetro mínimo de 110 mm.**

11.17.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.17.4.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;

11.17.4.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;

11.17.4.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

¹⁰ Art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



11.17.4.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 11.17.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração

11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.17.5.1. Certidão de registro regular no CREA da empresa contratada, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, prevista na resolução 1.137/2023 do CONFEA, expedidos por estes Conselhos, que comprovem que a empresa executou serviços correlatos para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal, estadual ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

11.17.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as parcelas de maior relevância e valor significativo:

- ✓ **Implantação de 350 metros de rede de distribuição ou adutora para abastecimento de água em PEAD diâmetro mínimo de 110 mm.**

11.17.5.3. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados para o item 19.17.5.1. no percentual de aproximadamente **15%** (quinze por cento) sobre o comprimento de **2.315 metros de rede ou adutora de água**, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão e complexidade da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

11.17.5.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.17.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.17.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.17.6. Justificativa para exigência de Qualificação Técnica

No que tange às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Projeto Básico, a Autarquia buscou definir critérios compatíveis com a natureza e a magnitude do objeto contratual, conforme preconizado no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 134 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, e seus respectivos dispositivos, além do entendimento atual sobre o tema, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, observa-se que as especificações e exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional são adequadas, tanto em termos de características quanto de quantidade, ao objeto da Concorrência. O Saae de Itabirito, portanto, detém o poder-dever de estabelecer tais



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

exigências de natureza técnica, dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico e seus anexos, com a finalidade de assegurar o cumprimento adequado e eficaz do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública tem a prerrogativa de, no processo de escolha da proposta mais vantajosa, estabelecer exigências que garantam que o contratado esteja devidamente qualificado, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, pode estipular, ao aferir a capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a experiência na execução de serviços específicos, mas também a realização desses serviços em volumes ou quantitativos que atendam às demandas do contrato.

É relevante destacar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, essencialmente, uma declaração ou certidão emitida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que visa certificar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório. Tal atestado comprova o cumprimento de contratos ou equivalentes, envolvendo objetos idênticos ou similares ao objeto licitado.

Neste contexto, a habilitação técnica tem como objetivo demonstrar à Administração Pública que a empresa licitante possui o conhecimento necessário para cumprir as obrigações contratuais. A finalidade dessa exigência é clara: proteger os interesses da Administração Pública, garantindo a execução eficaz do objeto da licitação.

No caso específico da execução do serviço ora contratado, a Administração não pode correr o risco de dispensar a exigência de conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares. A ausência de tais exigências comprometeria a efetividade da execução e a segurança do contrato.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica, quando alinhadas com o escopo do objeto contratual, são fundamentais para assegurar uma contratação segura, evitando imprevistos que possam prejudicar a Administração. As autoridades responsáveis devem estabelecer essas exigências de forma equilibrada, sem restringir excessivamente a competitividade no certame, mas garantindo que apenas empresas efetivamente aptas possam participar, satisfazendo as necessidades da Administração Pública.

Portanto, é imprescindível a definição de requisitos de qualificação técnica, com ênfase nas parcelas mais relevantes do serviço, e a fixação de quantitativos mínimos que atendam às exigências da Administração Pública para a adequada execução do contrato.

Itabirito, MG, 11 de abril de 2025.

Carlos Alberto do Sacramento Alves
GERENTE II - SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA

Rogério Eduardo de Olivera
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS - GERENG

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO II
ESQUEMA DA ADUTORA DO RECREIO DOS BANDEIRANTES



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



PLANILHA DE OBRA SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA AUDITORIA RECREIO DOS BANDEIRANTES									
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	ICM (IN)	VENDA (R\$)	TOTAL (R\$)
02.02			TRECHO DE ASSENTAMENTO SOBRE LAJE DE ROCHA						89.472,39
02.02.01	COPASA	65000255	LIMPEZA TERRENO COM ROCADORA MECANICA	MP	132,00	0,57	28,44%	0,72	95,71
02.02.02	COPASA	65000275	LIMPEZA SUPERFICIE PROCESSO MANUAL	MP	12,00	8,54	28,44%	8,32	26,25
02.02.03	COPASA	65000049	DEMOLICAO-CONCRETO SIMPLES	MP	24,00	283,12	28,44%	207,95	8.590,84
02.02.04	COPASA	65001043	FURADEIRA TIPO MARTELETE COMBINADO TE-35 OU SIMILAR - H. PRODUTIVA	H	58,00	21,04	28,44%	28,00	1.489,77
02.02.05	SINAPI	30316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112,00	18,53	18,00%	21,64	2.424,02
02.02.06	SINAPI	30326	PERCEBIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	58,00	25,21	18,00%	29,20	1.652,90
02.02.07	COPASA	65002555	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 30VA - HORA PRODUTIVA	H	28,00	8,50	28,44%	10,75	300,80
02.02.08	COPASA	65002556	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 30VA - HORA IMPRODUTIVA	H	28,00	0,64	28,44%	0,01	22,00
02.02.09	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	150,00	12,21	28,44%	15,80	2.372,85
02.02.10	COPASA	30000075	SINAPUR 30	KG	15,02	121,11	18,00%	141,46	2.124,00
02.02.11	COPASA	65000280	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, REESTRUTURAS	MP	120,00	64,68	28,44%	82,01	9.541,00
02.02.12	COPASA	65002743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	MP	120,00	24,48	28,44%	30,95	3.714,30
02.02.13	COPASA	65002745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MP	1,00	624,28	28,44%	789,24	789,24
02.02.14	COPASA	65002779	CONCRETO CICLÓRICO C/ 30 % DE PEDRA DE MÃO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	MP	19,50	525,27	28,44%	664,15	12.950,85
02.02.15	COPASA	65002359	EXECUCAO DE ENVELOPAMENTO DE TUBOS COM UTILIZACAO DE FERROCIMENTO NA ESPESURA DE 2CM	M2	8,00	161,05	28,44%	203,83	1.629,05
02.02.16	COPASA	65002205	TRANSPORTE MANUAL (ARGAMASSA, CONCRETO) DISTANCIA ENTRE 80 E 100 M	MP	80,90	88,27	28,44%	109,08	6.642,98
02.02.17	COPASA	65000195	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	MP	33,80	87,83	28,44%	111,05	3.731,38
03			FORNECIMENTOS TUBOS E CONEXÕES						22.187,48
03.01	SAAE	BANCO DE PREÇOS	LUVA PARA TUBO PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 - PN16 DE 160MM	UNID	10,00	225,83	18,00%	263,77	2.637,69
03.02	SAAE	BANCO DE PREÇOS	LUVA PARA TUBO PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 - PN16 DE 83MM	UNID	2,00	24,95	18,00%	29,14	58,28
03.03	SAAE	BANCO DE PREÇOS	TÊ 90° LONGO PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA PE 100 SDR 11 DE 160MM	UNID	2,00	1.000,00	18,00%	1.188,00	2.398,00
03.04	SAAE	BANCO DE PREÇOS	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA PE 100 SDR 11 DE 160MM X Ø 110MM	UNID	2,00	200,00	18,00%	233,66	467,36
03.05	SAAE	BANCO DE PREÇOS	COLARINHO PARA FLANGE ANSI 150 B 16,5 - 150 psi TERMOFUSÃO TIPO PONTA LONGO PE 100 SDR 11 DE 110MM	UNID	4,00	64,22	18,00%	75,01	300,04
03.06	SAAE	BANCO DE PREÇOS	COLARINHO PARA FLANGE ANSI 150 B 16,5 - 150 psi PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA LONGO PE 100 SDR 11 DE 160MM	UNID	8,00	170,99	18,00%	199,72	1.587,73
03.07	SAAE	BANCO DE PREÇOS	CURVA 90° PEAD RAIO 1,5 X DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DE 160MM	UNID	2,00	438,00	18,00%	511,58	1.023,17
03.08	SAAE	BANCO DE PREÇOS	CURVA 45° PEAD RAIO 1,5 X DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DE 160MM	UNID	2,00	675,00	18,00%	798,40	1.576,80
03.09	SAAE	BANCO DE PREÇOS	TÊ DE SELA FÊMEA PEAD PE 100 SDR 11 16 bar 160MM X 83MM	UNID	1,00	596,57	18,00%	696,79	696,79
03.10	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	TRANSIÇÃO PE AÇO ROSCA FÊMEA PE 100 SDR 11 PEAD 83MM / METAL 2"	UNID	1,00	145,00	18,00%	169,45	169,45
03.11	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	FLANGE SOLTO PEAD COM FURAÇÃO ANSI B16.5 - 150 psi PARA TUBO PEAD 160MM	UNID	8,00	187,90	18,00%	221,15	1.849,18
03.12	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	FLANGE SOLTO PEAD COM FURAÇÃO ANSI B16.5 - 150 psi PARA TUBO PEAD 110MM	UNID	4,00	131,64	18,00%	153,76	615,02
03.13	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES ANSI COM CUNHA DE BORRACHA CORPO LONGO DN 100MM COM CABO COTE	UNID	2,00	1.499,00	18,00%	1.750,83	3.501,88
03.14	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES ANSI COM CUNHA DE BORRACHA CORPO LONGO DN 100MM COM CABO COTE	UNID	1,00	1.499,00	18,00%	1.750,83	1.750,83
03.15	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	VENTOSA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE MÓVEL DN 50MM	UNID	1,00	1.270,00	18,00%	1.483,36	1.483,36
03.16	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	FLANGE EM FERRO FUNDIDO PN 16 DN 50MM COM ROSCA INTERNA BSP 2"	UNID	1,00	63,87	18,00%	74,88	74,88
03.17	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150MM	UNID	12,00	12,90	18,00%	15,07	180,81
03.18	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM	UNID	12,00	9,90	18,00%	11,58	138,78
03.19	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 50MM	UNID	8,00	6,90	18,00%	8,08	48,38
03.20	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	PARAFUSO M12 COM PORCA E 2 ARRUELAS LISAS	UNID	48,00	3,72	18,00%	4,34	208,58
03.21	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	PARAFUSO M16 COM PORCA E 2 ARRUELAS LISAS	UNID	80,00	10,94	18,00%	12,78	1.022,23
03.22	SAAE	COTAÇÃO DE MERCADO	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE PVC PSA DE 110MM	UNID	2,00	123,04	18,00%	145,39	310,78



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

PLANILHA DE OBRA SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA ADUTORIA RECREIO DOS BANDEIRANTES									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	BDI (%)	VENDA (R\$)	TOTAL (R\$)
04									2.123,00
Caixas Proteção Aparelhos									
04.01	SAAE	COMPOSIÇÃO DE PREÇO	CADA REGISTRO DE MANOBRAS EM ALVENARIA 0,80mX0,80mX0,80m (MEDIDAS INTERNAS) NOTA: INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE PARA INSTALAÇÃO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UNID	3,00	1.146,00	26,44%	1.449,00	4.347,23
04.02	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 800 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO SAAE DE ITABIRITO - ÁGUA)	UNID	3,00	923,75	16,80%	1.113,96	3.341,94
04.03	COPASA	65000329	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-46 (P-COPASA 10T) OU (39) - ASSENTAMENTO	UNID	3,00	114,37	26,44%	144,01	433,83
05									496,62
SINALIZAÇÃO									
05.01	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRÃO COPASA P.066 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	100,00	1,14	26,44%	1,44	144,14
05.02	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRÃO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	30,00	4,40	26,44%	5,00	159,94
05.03	COPASA	65000021	SINALIZAÇÃO - FITA ZEBRADA	M	100,00	0,32	26,44%	0,32	31,81
05.04	COPASA	65001720	TRAVESSIA METÁLICA P/ VEÍCULOS	UN	1,00	111,46	26,44%	140,93	142,93
06									16.806,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA									
06.01	TCU	ACÓRDÃO Nº2822/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPREENDENDO: CHEFE DA OBRA, ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA, CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE, ETC FIXADO EM 7,64% DO VALOR DA OBRA CONFORME ORIENTAÇÃO DO TC 036.078/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2822/2013 - TCU - Plenário - DIVIDIDO EM 04 MESES DE OBRAS	MÊS	4,00	4.151,65		16.006,02	16.006,02

OBSERVAÇÕES:
 1 - PREÇOS UTILIZANDO AS TABELAS BASE: SUDECAP OUTUBRO/2024, COPASA DEZEMBRO/2024, SINAPI DEZEMBRO/2024 E COTAÇÕES DE MERCADO.
 2 - PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO TC 036.078/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2822/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO.
 FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS SUGERIDOS DO 2º QUARTIL - 26,44% PARA SERVIÇOS E 16,80% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.
 TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
 3- ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADOTADO MÉDIO QUARTIL, 7,64% INSERIDO NO CUSTO DIRETO
 4- COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: 6,71% - SEGURANÇA + GARANTIA: 0,76% - RISCO: 1,74% - DESPESA FINANCEIRA: 1,17% - LUCRO: 9,40%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADUTORIA RECREIO DOS BANDEIRANTES									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MÊS					
				01	02	03	04		
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PADRÃO COPASA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	979,35	0,34 %	100,00%					
01.02	CANTEIRO DE OBRAS LOCAÇÃO DE CONTAINER - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	57,64	0,02 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
01.03	CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO	2.876,46	1,00 %	14,41	14,41	14,41	14,41		
01.04	BANHEIRO QUÍMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇÃO	4.956,45	1,72 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
				1.239,11	1.239,11	1.239,11	1.239,11		
02 ADUTORIA									
02.01 TRECHO NA ANTIGA FERROVIA									
02.01.01	DEMOLUÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	3.553,60	1,23 %	100,00%					
02.01.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	4.921,39	1,71 %	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
02.01.03	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	12.826,72	4,45 %	1.476,42	1.476,42	1.476,42	462,14		
02.01.04	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	229,72	0,08 %	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%		
02.01.05	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	229,72	0,08 %	3.206,68	3.206,68	5.130,69	1.282,67		
02.01.06	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	5.770,92	2,00 %	33,33%	33,33%	33,33%			
02.01.07	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	5.770,92	2,00 %	76,57	76,57	76,57			
02.01.08	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	476,73	0,17 %	33,33%	33,33%	33,33%			
02.01.09	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	476,73	0,17 %	158,91	158,91	158,91			
02.01.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	14.562,35	5,05 %	33,33%	33,33%	33,33%			
02.01.11	ESCAVAÇÃO E CARGA EM SOLO, COM PA MECÂNICA OU ESCAVADEIRA	711,80	0,25 %	4.854,12	4.854,12	4.854,12			
				237,20	237,20	237,20			

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MES			
				01	02	03	04
02.01.09	ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 15 M3/H, ALTURA ATÉ 10M	78,47	0,03 %	33,33%	33,33%	33,33%	
02.01.10	MÓBILIZAÇÃO, DESMÓBILIZAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE ELETROFUSÃO PARA SOLDAR TUBOS E CONEXÕES EM PEAD	1.573,34	0,55 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.11	MAQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	449,11	0,16 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.12	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 5KVA - HORA PRODUTIVA	2.579,38	0,89 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.13	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 5KVA - HORA IMPRODUTIVA	194,21	0,07 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.14	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.800,57	0,62 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.15	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.380,08	1,17 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.16	SOLDAGEM, POR ELETROFUSÃO, DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD/PP (REDE/LINHA), DE 83MM ATÉ DE 90MM, EXCLUSIVO PARA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)	354,68	0,12 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.17	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATORIA	23.852,38	8,27 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.18	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO, C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	206,16	0,07 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.19	BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA	59.782,68	20,73 %	33,33%	33,33%	33,33%	
02.01.20	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL	1.578,83	0,55 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.21	LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHO, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DISTÂNCIA DE ATÉ 100M	8.290,82	2,88 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.22	CADASTRO DE ADUTORA / REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.623,21	0,91 %			10,00%	90,00%
						262,32	2.360,89

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MES			
				01	02	03	04
02.01.23	PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, FAIXA "C", ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 CM, EXCLUSIVO BASE, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	18.050,32	6,28 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.01.24	VIAGEM DE CAMINHÃO PIPA 10000 L, INCLUSIVE ÁGUA E MÃO DE OBRA, TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA DE ATÉ 2 HORAS	5.827,75	2,02 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
02.02 TRECHO DE ASSENTAMENTO SOBRE LAJE DE ROCHA							
02.02.01	LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECÂNICA	95,71	0,03 %			100,00%	
02.02.02	LIMPEZA SUPERFÍCIE PROCESSO MANUAL	99,23	0,03 %			100,00%	
02.02.03	DEMOLIÇÃO CONCRETO SIMPLES	8.590,84	2,98 %			100,00%	
02.02.04	FURADEIRA TIPO MARTELETE COMBINADO TE-35 OU SIMILAR - H. PRODUTIVA	1.489,77	0,52 %			90,00%	10,00%
02.02.05	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.424,02	0,84 %			1.340,79	148,98
02.02.06	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.652,86	0,57 %			50,00%	50,00%
02.02.07	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 5KVA - HORA PRODUTIVA	300,93	0,10 %			826,43	826,43
02.02.08	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 5KVA - HORA IMPRODUTIVA	22,66	0,01 %			50,00%	50,00%
02.02.09	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2.372,65	0,82 %			150,47	150,47
02.02.10	SIKADUR 32	2.124,68	0,74 %			50,00%	50,00%
02.02.11	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS	9.841,08	3,41 %			11,33	11,33
02.02.12	DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	3.714,30	1,29 %			100,00%	
02.02.13	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3), PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	789,34	0,27 %			2.372,65	2.372,65
						100,00%	100,00%
						3.714,30	3.714,30
						789,34	789,34



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MES			
				01	02	03	04
02.02.14	CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	12.950,95	4,49 %			100,00%	
						12.950,95	
02.02.15	EXECUCAO DE ENVELOPAMENTO DE TUBOS COM UTILIZACAO DE FERROCIMENTO NA ESPESSURA DE 2CM	1.629,05	0,57 %			80,00%	20,00%
						1.303,24	325,81
02.02.16	TRANSPORTE MANUAL (ARGAMASSA, CONCRETO) DISTANCIA ENTRE 60 E 100 M	6.642,96	2,30 %			50,00%	50,00%
						3.321,48	3.321,48
02.02.17	CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA	3.731,36	1,29 %			50,00%	50,00%
						1.865,68	1.865,68
03 FORNECIMENTOS TUBOS E CONEXÕES							
03.01	LUVA PARA TUBO PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 - PN16 DE 180MM	2.637,69	0,92 %	100,00%			
				2.637,69			
03.02	LUVA PARA TUBO PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 - PN16 DE 63MM	58,28	0,02 %	100,00%			
				58,28			
03.03	TÊ 90° LONGO PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA PE 100 SDR 11 DE 180MM	2.336,00	0,81 %	100,00%			
				2.336,00			
03.04	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA PE 100 SDR 11 DE 180MM X DE 110MM	607,36	0,21 %	100,00%			
				607,36			
03.05	COLARINHO PARA FLANGE ANSI 150 B 16,5 - 150 psi TERMOFUSÃO TIPO PONTA LONGO PE 100 SDR 11 DE 110MM	300,04	0,10 %	100,00%			
				300,04			
03.06	COLARINHO PARA FLANGE ANSI 150 B 16,5 - 150 psi PEAD TERMOFUSÃO TIPO PONTA LONGO PE 100 SDR 11 DE 180MM	1.597,73	0,55 %	100,00%			
				1.597,73			
03.07	CURVA 90° PEAD RAI0 1,5 X DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DE 180MM	1.023,17	0,36 %	100,00%			
				1.023,17			
03.08	CURVA 45° PEAD RAI0 1,5 X DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DE 180MM	1.576,80	0,55 %	100,00%			
				1.576,80			
03.09	TÊ DE SELA FÊMEA PEAD PE 100 SDR 11 16 bar 180MM X 63MM	696,79	0,24 %	100,00%			
				696,79			
03.10	TRANSIÇÃO PE AÇO ROSCA FÊMEA PE 100 SDR 11 PEAD 63MM / METAL 2"	169,45	0,06 %	100,00%			
				169,45			
03.11	FLANGE SOLTO PEAD COM FURAÇÃO ANSI B16,5 - 150 psi PARA TUBO PEAD 180MM	1.849,18	0,64 %	100,00%			
				1.849,18			
	FLANGE SOLTO PEAD COM FURAÇÃO ANSI B16,5 - 150 psi PARA TUBO PEAD		0,21 %	100,00%			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MES			
				01	02	03	04
03.12	FLANGE SOLTO PEAD COM FURAÇÃO ANSI B16,5 - 150 psi PARA TUBO PEAD 110MM	615,02		615,02			
			1,21 %	100,00%			
03.13	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES ANSI COM CUNHA DE BORRACHA CORPO LONGO DN 100MM COM CABEÇOTE	3.501,66	0,61 %	100,00%			
				3.501,66			
03.14	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES ANSI COM CUNHA DE BORRACHA CORPO LONGO DN 100MM COM CABEÇOTE	1.750,83	0,51 %	100,00%			
				1.750,83			
03.15	VENTOSA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE MÓVEL DN 50MM	1.483,36	0,51 %	100,00%			
				1.483,36			
03.16	FLANGE EM FERRO FUNDIDO PN 16 DN 50MM COM ROSCA INTERNA BSP 2"	74,60	0,03 %	100,00%			
				74,60			
03.17	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150MM	180,81	0,06 %	100,00%			
				180,81			
03.18	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM	138,76	0,05 %	100,00%			
				138,76			
03.19	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 50MM	48,36	0,02 %	100,00%			
				48,36			
03.20	PARAFUSO M12 COM PORCA E 2 ARRUELAS LISAS	208,56	0,07 %	100,00%			
				208,56			
03.21	PARAFUSO M16 COM PORCA E 2 ARRUELAS LISAS	1.022,23	0,35 %	100,00%			
				1.022,23			
03.22	EXTREMIDADE BOLSA FLANGE PVC PBA DE 110MM	310,78	0,11 %	100,00%			
				310,78			
04 CAIXAS PROTEÇÃO APARELHOS							
04.01	CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 0,80mX0,80mX0,80m (MEDIDAS INTERNAS) NOTA: INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE PARA	4.347,23	1,51 %		90,00%	10,00%	
					3.912,51	434,72	
04.02	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T. REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO SAAE DE ITABIRITO - ÁGUA)	3.341,94	1,16 %		90,00%	10,00%	
					3.007,75	334,19	
04.03	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-48 (P-COPASA 107/ OU 139/) - ASSENTAMENTO	433,83	0,15 %		90,00%	10,00%	
					390,45	43,38	

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MES			
				01	02	03	04
05 SINALIZAÇÃO							
05.01	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.085 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	144,14	0,05 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				36,04	36,04	36,04	36,04
05.02	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	169,94	0,06 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				42,49	42,49	42,49	42,49
05.03	SINALIZACAO - FITA ZEBRADA	31,61	0,01 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				7,90	7,90	7,90	7,90
05.04	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	140,93	0,05 %	50,00%		50,00%	
				70,47		70,47	
06 ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA							
06.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPREENDENDO: CHEFIA DA OBRA, ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA, CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE, ETC FIXADO EM 7,64% DO VALOR DA OBRA CONFORME ORIENTAÇÃO DO TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - DIVIDIDO EM 04 MESES DE OBRAS	16.606,62	5,76 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				4.151,66	4.151,66	4.151,66	4.151,66
TOTAIS SIMPLES (%)				22,67 %	21,65 %	37,73 %	12,22 %
TOTAIS ACUMULADOS (%)				100,00 %	44,32 %	82,04 %	94,26 %
TOTAIS SIMPLES (R\$)				65.368,94	62.436,90	108.805,50	35.237,50
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)				288.396,97	65.368,94	127.805,84	271.848,84

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



Technical drawing area containing:

- Four detailed cross-sectional diagrams of mechanical components, each with a title block and a small table of dimensions.
- Two large grid-based tables, likely for material specifications or dimensions, with a title block and a small table of dimensions.
- Two smaller tables at the bottom left, likely for material specifications or dimensions.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

ANEXO V
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS REFERÊNCIA DE PREÇOS

1 – SITE COPASA:

https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/a-copasa/portal-da-transparencia/obras-e-servicos!/ut/p/z1/vZJNb8lwDIZ_yw4cl7tfazl2SFD0GBMT080FhTZAEE1KkrHt3y9F3CbYdlkucZTXtp7XBgoFUMIOYsusUJld3Luk96tHzNMsz3Eym4-HmObz2Wg2fpjHTx4szwK8clIE-pv8GwJ6u_wrUKBtJWooAw99vw5jEm2YT0K_75N-7cdkHVYbjuvYi2uvU1fStnYHpRGWk0q1zDB3ScvfamV6KFykJbddZKywb9XZih6yi7iHrdKWHUjNiNVMmpZpLivhPtRaM0M4MVyfRKUMTH7idwb7ejqYbh0Fszsi5EZBcaUBFN8auHyxPx5p6rg6hg8LxX-ALTsnHdozjgdeOMJJkmGCaRJ7_WyAQRR6F8GN2ZVu9vFVc4ZuOU6Cv8NCKt24XXz546gzhLZZLJokiA77zwD30bZZpXdfyJJePg!!/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/?urile=wcm%3Apath%3A%2Fsite-copasa-conteudos%2Finternet%2Finstitucional%2Fa-copasa%2Fportal-da-transparencia%2Fobras-e-servicos

2 – SITE SUDECAP:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

3 – SITE SINAPI:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: **Concorrência Eletrônica n.º 002/2025**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (no Edital) .

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)

Objeto	Prazo de Execução	Valor total ofertado
		R\$ (valor total por extenso)

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).
 - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, estabelecida na Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail
_____, declara o abaixo:

Declaro, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executadas as obras/serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECALRO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: XXX/2025.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

2.1.3. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

2.1.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, (quando for o caso).

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.2.1. O prazo de execução da obra será de **4 (quatro) meses**.

2.2.2. O prazo para a execução da obra será **contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso esta não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão**

2.2.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

2.2.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução**

2.2.6. O **prazo de execução da obra poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e o CONTRATANTE avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Execução

3.1.1 A obra será executada pela Contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução, em conformidade com o respectivo Projeto Orientativo e seus anexos, assumindo todos os custos envolvidos.

3.1.2. O SAAE de Itabirito será responsável pelo fornecimento dos materiais detalhados na planilha abaixo, essenciais para a execução de parte da obra, conforme estabelecido no cronograma e nas especificações do projeto.

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
TUBO PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 180MM PARA CONDUÇÃO DE 180MM L= 12 MTS.	UNID	194
COLARINHO SOLTO MAIS FLANGE SDR11, PE 100, PN 16 DE 180MM	UNID	2
JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	UNID	3

3.1.3. A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

3.1.4. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obra devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato.** As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela Contratada e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

3.1.5. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto básico e às especificações gerais.

3.1.6. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra**, visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

3.1.7. Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

3.1.8. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

3.1.9. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



3.1.10. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais da obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

3.1.11. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, além de manter o local da obra limpo e livre de obstáculos durante toda a execução. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

3.1.12. Na hipótese de a Contratada ter interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

3.1.13. Em hipótese alguma será permitido à Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em áreas de terceiros, institucionais ou em áreas verdes/preservação permanentes.

3.1.14. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução da obra.

3.1.15. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.16. A escavação das valas para assentamento das tubulações será realizada por processo manual ou mecânico, que assegure, além da regularidade do fundo das valas, a compatibilidade com o perfil projetado.

3.1.17. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante, e os materiais escavados, impróprios para reaterro, serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

3.1.18. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

3.1.19. O fundo da vala deverá ser regularizado, e, quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

3.1.20. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m, compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

3.1.21. Apesar de a responsabilidade pelo fornecimento ser do SAAE, não serão assentados materiais/tubos com qualidade suspeita, trincas, danos durante a descida na vala ou qualquer defeito construtivo aparente.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

3.1.22. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

3.1.23. Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

3.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

3.2.2. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

3.2.3. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.

3.2.4. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.2.5. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e **instalação de canteiro de obras “escritório”**, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

3.3.1. Equipe Técnica

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 01 (um) encarregado de obras;
- ✓ 01 (um) assentador de tubos;
- ✓ 01 (um) pedreiro;
- ✓ 03 (três) serventes.

3.3.2. Máquinas e Equipamentos

- ✓ 01 (uma) retroescavadeira motor a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e a caçamba traseira nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 01 (um) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista;
- ✓ 01 (uma) máquina de solda termofusão para tubos PEAD DE 180 mm;
- ✓ 01 (uma) máquina de solda eletrofusão para tubos PEAD DE 180 mm.

3.3.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



3.3.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

3.3.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

3.3.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

3.3.7. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante.

3.4. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.4.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.4.1.1 Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa CONTRATADA para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

3.4.2. Reunião de Início da Obra

3.4.2.1. Objetivo: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (contratante, contratada, engenheiros, arquitetos, etc.).

3.4.2.2. Atividades: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

3.4.3. Definição do Cronograma de Execução

3.4.3.1. Objetivo: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

3.4.3.2. Atividades: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

3.4.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

3.4.4.1. Objetivo: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

3.4.4.2. Atividades: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

3.4.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas

3.4.5.1. Objetivo: Revisar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

3.4.5.2. Atividades: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

3.4.6. Gestão de Segurança do Trabalho

3.4.5.1. Objetivo: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

3.4.5.2. Atividades: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

3.4.7. Elaboração do Plano de Qualidade

3.4.7.1. Objetivo: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

3.4.7.2. Atividades: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.

3.4.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento

3.4.8.1. Objetivo: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

3.4.8.2. Atividades: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.

3.4.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais

3.4.9.1. Objetivo: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

3.4.9.2. Atividades: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

3.4.10. Preparação para Mobilização da Obra

3.4.10.1. Objetivo: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

3.4.10.2. Atividades: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



3.4.11. Controle Financeiro

3.4.11.1. Objetivo: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

3.4.11.2. Atividades: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.

3.4.12. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

3.4.12.1. Objetivo: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

3.4.12.2. Atividades: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

3.4.13. Gestão de Riscos

3.4.13.1. Objetivo: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

3.4.13.2. Atividades: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

3.4.14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.4.14.1. ART de Execução – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

3.4.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

3.4.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.

3.4.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

3.4.14.5. Ficha de EPI's e EPC – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

3.4.14.6. Exame Admissional – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

3.4.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

3.4.14.8. Comprovante de Registro – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

3.4.15. DIÁRIO DE OBRAS

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

3.4.15.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providencias;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.

3.4.16. MEDIÇÃO

3.4.16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.16.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.16.3. As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.4.16.4. Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

3.4.16.5 AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**
- l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

3.4.17. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES

3.4.17.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** de domicílio ou sede da Contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

3.4.17.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada;

3.4.17.3. Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

3.4.17.4. Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinado pelos funcionários envolvidos na obra.

3.4.17.5. Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

3.4.17.6. Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

3.4.17.7. Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

3.4.17.8. Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o **sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não.**

3.4.17.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

3.4.17.10. Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

3.4.18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

3.4.18.1. A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.4.18.1.1. Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

- 1) NR 01 - Disposições Gerais:** A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.
- 2) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
- 3) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:** A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
- 4) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:** Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
- 5) NR 35 - Trabalho em Altura:** Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

3.4.18.2. O CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.3.2. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

4.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

4.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

4.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.5.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

5.1.2 Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



5.2. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

5.3. Caso a subcontratação parcial seja autorizada, o contratado deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

7.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE¹¹

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações do CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

¹¹ Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a)** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b)** Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
 - c)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

v) Fornecer todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

a) Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;

b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);

c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;

d) Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;

f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- y) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.

dd) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

jj) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.

kk) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ll) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

mm) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

nn) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

oo) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

pp) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

qq) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

rr) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

ss) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

tt) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

uu) A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

vv) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

ww)A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

xx)Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Gestão Contratual

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
- j) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2. Designação de Gestores e Fiscais

Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022 e Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais ou pelos respectivos substitutos, designados abaixo:

GESTOR(A) DO CONTRATO Nome: Carlos Alberto do Sacramento Alves Matrícula: 440 E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4118	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Ronald Felipe de Souza Matrícula: 1068 E-mail: controleperdas@saaeita.mg.gov.br Contato: (31)99180-4956
FISCAL DO CONTRATO Nome: Fabrício Marcelino Matrícula: 1011 E-mail: fabricio.silva@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4131	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Clayton Almeida Matrícula: 449 E-mail: clayton.almeida@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4132

10.2.1. Rotinas de Fiscalização

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.2. Obrigações do FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022
- c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico ou Termo de Referência.
- d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, se for o caso, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- o) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- y) Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z) Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa) Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb) Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- ff) Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- jj)** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk)** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

10.2.3. Obrigações do GESTOR DO CONTRATO

- a)** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b)** Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c)** O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d)** Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- f)** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g)** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h)** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k)** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- m)** Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n)** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o)** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p)** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico relativo ao contrato em vigor.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)
- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



- d) deixar de entregar a documentação exigida para esta contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- d) **Multa:**
 - a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para a Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



13.4. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

13.5. A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

13.6. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação:

Sistema de água

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

02 Recursos de exercícios anteriores

02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.0753.0000 Sem

Ficha:1100Centro de Custo: 01



EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16,1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

EDITAL
CONCORRÊNCIA 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
(UASG 928790)



Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Carlos Alberto do Sacramento Alves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronald Felipe de Souza
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fabício Marcelino Cruz e Silva
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Clayton José de Almeida
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG